

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 120

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 4 de julho de 2007

Justiça aprova 140 projetos no primeiro semestre

Ampliação da licença-maternidade das servidoras é um dos destaques do período

O projeto de reforma do Regimento Interno da Alepe, a ampliação da licença-maternidade de 120 para 180 dias para as servidoras públicas estaduais e a proibição no corte do fornecimento de serviços essenciais, como água e energia elétrica, nos dias que antecedem feriados e finais de semana. Essas foram algumas das matérias analisadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) no primeiro semestre deste ano. No total, o colegiado recebeu 248 proposições para apreciação, 140 foram aprovadas, 35 rejeitadas e 68 continuam em tramitação.

Entre os meses de fevereiro e junho, o colegiado realizou 19 reuniões ordinárias, duas extraordinárias e duas audiências públicas, uma delas para debater o projeto do Executivo criando cargos de delegado da Polícia Civil, peritos criminais e médicos legistas, e outra para discutir as mudanças previstas no projeto de reforma do Regimento Interno. A proposição definindo novas regras para o funcionamento da Casa está entre as matérias ainda em tramitação no colegiado. Os parlamentares já analisaram e apreciaram 180 dos 290 artigos do texto. O trabalho deverá ser concluído no mês de agosto.

Para o presidente do colegiado, deputado José Queiroz (PDT), as atividades do semestre foram bastante produtivas. "Conhecer as Comissões Permanentes é importante para a população de Pernambuco. Tivemos um período muito rico e os números mostram a importância do Legislativo. Nas Comissões, as divergências são colocadas com mais propriedade e aperfeiçoamos os projetos buscando melhorias na qualidade de vida da sociedade pernambucana", avaliou.

Dentre as matérias avaliadas pela Comissão de Justiça, 72 são de autoria dos parlamentares, 62 do Poder Executivo e uma do Tribunal de Contas do Estado (TCE). A proposição ratificando o protocolo de intenções celebrado entre o Estado e os municípios do Recife e de Olinda, visando à criação do Consórcio Metropolitano de Transportes (CTM), está entre as encaminhadas pelo Governo de Pernambuco. O CTM será uma empresa pública sem fins lucrativos com a



CARLOS OLIVEIRA

REUNIÃO - Colegiado, presidido por José Queiroz, promoveu 19 reuniões ordinárias, duas extraordinárias e duas audiências públicas

responsabilidade de gerir os serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no âmbito da Região Metropolitana do Recife.

A defesa do consumidor foi um tema bastante explorado pelos parlamentares. Entre as proposições de iniciativa dos deputados pernambucanos, está a que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber contas de água, energia elétrica e telefone confeccionados em braille, do deputado Sílvio Costa Filho (PMN). A área de saúde também foi alvo de projetos importantes, como o que cria o regime especial de atendimento à mulher vítima de agressão nos serviços públicos de saúde que realizam cirurgias plásticas. A iniciativa é do deputado Cloaldo Magalhães (PTB).

Balanço

248 proposições recebidas

140 matérias aprovadas

35 projetos rejeitados

68 proposições continuam em tramitação

5 propostas retiradas da pauta

Fonte: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Leis

LEI Nº 13.268, DE 03 DE JULHO DE 2007.

EMENTA: Obriga os hospitais, maternidades, clínicas e similares da rede privada de saúde, a possuírem, em suas dependências, um aparelho auto-desfibrilador em funcionamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, maternidades, clínicas e similares da rede privada de saúde, localizados no Estado de Pernambuco, ficam obrigados a possuir, em suas dependências, um aparelho auto-desfibrilador em funcionamento, bem como um funcionário habilitado para operá-lo.

Art. 2º Os estabelecimentos privados de saúde que estiverem em atividade na data da publicação desta Lei, terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar às suas disposições.

Art. 3º Ultrapassado o prazo previsto no artigo 2º da presente Lei, o não atendimento às suas determinações acarretará a aplicação de multa diária ao estabelecimento de saúde infrator em valor que pode variar de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o porte e capacidade de atendimento do estabelecimento.

Art. 4º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 03 de julho de 2007.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É
DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCIANO MOURA.

LEI Nº 13.269, DE 03 DE JULHO DE 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de academias de ginástica, clubes esportivos, centros esportivos, farmácias e estabelecimentos similares exibirem placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizantes, nos termos que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As academias de ginástica, os clubes e os centros esportivos, farmácias e estabelecimentos similares ficam obrigados a exibirem em suas dependências, nos locais de trânsito e permanência de alunos e frequentadores, placas de advertências sobre o uso inadequado de anabolizantes, com os seguintes termos: "O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral e aumenta o risco de câncer. A venda deste produto só será liberada com receita médica controlada".

Parágrafo Único. A placa a que se refere o "caput" deste artigo terá 90 cm (noventa centímetros) de largura e 80 cm (oitenta centímetros) de altura.

Art. 2º Fica proibida a venda de anabolizantes nas academias de ginástica, clubes esportivos, centros esportivos, farmácias e estabelecimentos similares, sem receita médica controlada.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Tenente-coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditoria,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Larissa Rodrigues e Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Monique Cabral, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei enseja a aplicação de multa ao responsável em valor proporcional ao porte do estabelecimento, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 03 de julho de 2007.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É
DE AUTORIA DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS.

LEI Nº 13.270, DE 03 DE JULHO DE 2007.

EMENTA: Institui o "Dia do Motociclista" no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Motociclista no âmbito do território Pernambucano.

Art. 2º O Dia do Motociclista será comemorado no dia vinte e três de setembro de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 03 de julho de 2007.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO EDUARDO PORTO.

LEI Nº 13.271, DE 03 DE JULHO DE 2007.

EMENTA: Altera o inciso V, do Art. 1º e os §§ 1º e 3º do Art. 6º da Lei nº 12.776.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V, do Artigo 1º e os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Lei nº 12.776, de 23 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

V – *Assistência Militar e de Segurança Legislativa (ATMSEG);*
.....

Art. 6º

§1º A *Gerência de Segurança Institucional, subordinada a Assistência Militar e de Segurança Legislativa, terá as seguintes atribuições:*
.....
.....

§2º A *Gerência de Segurança Patrimonial subordinada a Assistência Militar e de Segurança Legislativa, terá as seguintes atribuições:*
.....
.....

§3º A *chefia da Assistência Militar e de Segurança Legislativa será exercida por um Oficial Superior da Ativa do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) ou do Quadro de Oficiais Combatentes - Bombeiro Militar (QOC/BM) do Estado de Pernambuco."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 03 de julho de 2007.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº 529/07

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 017/07, do Deputado Manoel Ferreira, Presidente da Comissão de Negócios Internacionais e de Assuntos de Interesse Latino Americano, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ANNA MARIA MOURA WICKS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Comissão, símbolo PL- ATC, nomeando para o referido cargo, **FREDERICO MENEZES DE MOURA SOBRINHO**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de julho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 530/07

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 098/2007, do Deputado Manoel Ferreira, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FREDERICO MENEZES DE MOURA SOBRINHO	Assessor Especial	PL-ASC
IVONETE GOMES DE MOURA	Secretário Parlamentar	PL-SPC

Sala Torres Galvão, 03 de julho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 531/07

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 098/2007, do Deputado Manoel Ferreira, **RESOLVE**: nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
OTONIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	88,62%
SANDRA REJANE DA SILVA LUCENA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	53,26%

Sala Torres Galvão, 03 de julho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 532/07

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, e tendo em vista solicitação do Deputado Ciro Coelho, **RESOLVE**: nomear **ZYNARA TEMPORAL PEREIRA** para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Presidência, Símbolo PL-AGP, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de julho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 533/07

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, e tendo em vista solicitação do Deputado Ciro Coelho, **RESOLVE**: nomear **REGINA LÚCIA XAVIER CAVALCANTI** para o cargo em comissão de Assessor Adjunto da Auditoria, Símbolo PL-ADJ, nos termos da Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de julho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 534/07

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, e tendo em vista solicitação do Deputado Ciro Coelho, **RESOLVE**: nomear **ANA RACHEL PINTO BRAGA ROMEIRA** para o cargo em comissão de Assessor Adjunto da Procuradoria Geral, Símbolo PL-ADJ, nos termos da Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de julho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Requerimento

Requerimento Nº 679/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja instalada no dia 04 de setembro do ano em curso, uma REUNIÃO SOLENE para homenagear a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO, pela passagem dos 50 anos de sua fundação no Estado de Pernambuco.

Justificativa

Em 1956, na cidade de São Paulo, por iniciativa do Missionário Manoel de Mello e Silva, pernambucano de Água Preta, desencadeou-se o Movimento Nacional de Evangelização Brasil para Cristo, hoje denominada Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo. Oriundos da Assembléia de Deus e da Igreja Quadrangular. Atualmente é uma das maiores congregações evangélicas pentecostais do Brasil.

Em 18 de agosto de 1957 o então pernambucano realizou o primeiro culto do Movimento Nacional de Evangelização Brasil para Cristo, em Recife, na Av. Dantas Barreto, posteriormente os encontros foram realizados na Praça 13 de maio, com o auxílio dos Pastores Ademar de Souza Melo e Gildo de Araújo.

Este ano a Igreja completa 50 anos de fundação em nosso Estado, levando a palavra de Deus, resgatando vidas dos vícios, restaurando jovens e apoiando a sociedade.

É uma Igreja viva e atuante, uma vez que está presente em quase todos os bairros da Capital pernambucana e em mais de 20 municípios do Estado.

Reconhecendo os trabalhos desenvolvidos por esses irmãos em Cristo ao longo desses 50 anos, é que apresentamos esta proposição, na certeza do apoio e da aprovação dos ilustres pares.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo Sr. Pr. Orlando Dias de Amorim, Presidente da Convenção Estadual da Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo, na Rua Frei Caneca nº 59 - Edf. Santa Tecla - 5º andar - Sala 506 - Santo Antonio - CEP 50010-912 - Recife - PE e a Sra. Zélia Fernandes Nery, na Rua Água Marina nº 15 - Jardim Atlântico - CEP: 53060-460 - Olinda -PE.

Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2007.

Sebastião Rufino
Deputado

REPUBLICADO

Portarias

PORTARIA Nº 317/07

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Inc. II, do Art. 5º, da Lei nº 12.794, de 28/04/05 e nos termos do Ato 210/95, do Presidente deste Poder, **RESOLVE**: designar para compor a Comissão Permanente de Pregão, o servidor **JOSÉ LOURENÇO DE SOBRAL NETO**, como **Pregoeiro**, em substituição a **ROBERTA SANTANA DO AMARAL**.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 03 de junho de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 318/07

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Art.2º da Lei nº 11.424, de 07/01/97 e nos termos do Ato 210/ 95, do Presidente deste Poder, **RESOLVE**: dispensar da Comissão Permanente de Licitação, **JOSÉ LOURENÇO DE SOBRAL NETO – Titular**, nos termos da Lei nº 11.641/99.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco.
Em,03 de julho de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 319/07

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0300/2007, do Deputado Izaías Régis, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **ALBÉRICO LUIZ FERNANDES VILELA**, matrícula nº 42129, à disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 03 de julho de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembléia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.



FalaCidadão

Serviço de Atendimento ao Pernambucano

Acesse pelo 0800.281.2244